



A Prefeitura Municipal de Cairu - BA, por meio do Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, destinado ao provimento de vagas do quadro de pessoal efetivo, em conformidade com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 765, de 10 de dezembro de 2024, e demais legislações pertinentes, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Concurso Público será regulamentado por este Edital e executado pela **INAZ DO PARÁ – Serviços de Concursos Públicos Ltda** (endereço eletrônico: <http://www.paconcursos.com.br> / e-mail: atendimento@paconcursos.com.br).

1.2 A especificação do cargo ofertado consta no **Anexo I** deste Edital, contemplando código de inscrição, denominação, escolaridade mínima e demais exigências, jornada de trabalho, vencimento-base e valor da taxa de inscrição.

1.3 A seleção dos candidatos compreenderá as seguintes etapas, de acordo com o cargo em disputa:

1ª FASE – Provas de Conhecimentos

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- b) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, exclusiva para o cargo de Auditor Fiscal, a ser corrigida apenas para os candidatos mais bem classificados após a Prova de Títulos, conforme critérios deste Edital.

2ª FASE – Avaliações Complementares

- c) Prova de Títulos, de caráter classificatório, exclusiva para os cargos de Auditor Fiscal e Agente Fazendário;

3ª FASE – Avaliações Específicas para Guarda Municipal (sob responsabilidade da Banca Organizadora)

- d) Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório;
- e) Investigação Social, de caráter eliminatório, realizada após o TAF;
- f) Avaliação Médica e Psicológica, de caráter eliminatório, abrangendo a entrega de exames clínicos e laudos psiquiátricos.

4ª Fase – Exclusivamente para o cargo de Guarda Civil Municipal - Edital com as regras será publicado pelo município até 30/12/2025 e constarão:

- g) Avaliação Psicotécnica, de caráter eliminatório;
- h) Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 As etapas presenciais do Concurso Público, em regra, serão realizadas no Município de Cairu/BA. Havendo necessidade, em razão do número de inscritos ou da logística de aplicação, poderão ser utilizados municípios circunvizinhos. Eventuais etapas que admitam realização em ambiente virtual poderão ser realizadas por meio eletrônico, conforme edital de convocação específico ou instruções complementares a serem divulgadas oportunamente.



1.5 Todos os custos com transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas para deslocamento até o local de realização das provas, em todas as fases do concurso, correrão por conta exclusiva do candidato, não havendo reembolso por parte da Prefeitura Municipal ou da organizadora, inclusive em casos de eventual remarcação de prova.

1.6 Poderá haver registro de imagens e/ou gravações de áudio e vídeo durante a aplicação das provas, para fins de segurança, auditoria e verificação de conduta. O candidato, ao participar do certame, autoriza o uso desse material para análise posterior, inclusive em eventual procedimento administrativo ou judicial.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, as publicações, comunicados e eventuais retificações do edital, não podendo alegar desconhecimento de qualquer informação oficialmente divulgada.

1.8. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas, de forma fundamentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, exclusivamente pelo campo próprio disponibilizado na página oficial da Banca Organizadora.

1.8.1. As manifestações encaminhadas por outros meios não serão conhecidas.

1.8.2. A eventual acolhida de impugnação implicará a publicação de retificação do Edital ou de edital específico de retificação, com ampla divulgação no endereço eletrônico oficial do certame.

1.8.3. Decorrido o prazo previsto no item 1.8, não serão admitidas novas impugnações quanto ao conteúdo do Edital, restringindo-se eventuais manifestações posteriores a aspectos relacionados à execução das fases do Concurso Público.

2. DAS VAGAS

2.1 O valor da taxa de inscrição, o número de vagas, a remuneração, a jornada semanal de trabalho e os requisitos para cada cargo estão detalhados no **Anexo I – Quadro de Vagas**, que integra o presente Edital.

2.2 Para fins de interpretação do Quadro de Vagas, consideram-se as seguintes siglas: **AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e demais normas aplicáveis; CR = Cadastro de Reserva; e Reserva 20% (Mulheres) = Vagas destinadas a candidatas do sexo feminino, exclusivamente para o cargo de Guarda Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 9º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 523, de 14 de novembro de 2017.**

2.3 Em cumprimento à legislação municipal mencionada, fica assegurada a reserva mínima de **20% (vinte por cento)** das vagas destinadas ao cargo de Guarda Municipal às candidatas do sexo feminino, observada a ordem de classificação.

2.3.1 O arredondamento do número de vagas reservadas será feito para o número inteiro subsequente quando o resultado da aplicação do percentual resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

2.3.2 As vagas reservadas para candidatas do sexo feminino que não forem providas por ausência de aprovadas ou por reprovação no certame serão revertidas para a Ampla Concorrência, respeitada a ordem de classificação.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Concurso Público implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, incluindo a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Os dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos pelo candidato serão tratados e processados exclusivamente para viabilizar a execução do certame, abrangendo a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, bem como a divulgação das informações necessárias, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, não podendo o candidato ou seu procurador alegar desconhecimento.

3.2 Para participar do Concurso Público nº 01/2025, o candidato deverá inscrever-se e seguir rigorosamente as normas previstas neste Edital e seus anexos, declarando conhecer e concordar com todos os requisitos exigidos para habilitação ao cargo. O candidato também se compromete a acompanhar, por sua própria responsabilidade, todos os avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios oficiais definidos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.2.1 **Será aceita apenas uma inscrição por candidato (CPF), sendo vedada a realização de múltiplas inscrições, cancelamentos ou substituições após a efetivação.**

3.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.

3.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.paconcursos.com.br durante o período estabelecido no cronograma do concurso e seguir os seguintes procedimentos:

- a) Clicar na aba “Concursos/Processos”;
- b) Localizar o Edital desejado;
- c) Clicar em “INSCRIÇÃO ONLINE”;
- d) Inserir o número do CPF;
- e) Realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso, ou efetuar login se já for cadastrado;
- f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferindo atentamente todas as informações inseridas e seguindo as instruções fornecidas;
- g) Gerar e imprimir o boleto bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento.

3.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até a data de vencimento indicada no boleto, em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas.

3.6 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito em caixa eletrônico, transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.7 Não serão aceitos como comprovante de pagamento agendamentos bancários. A banca organizadora não se responsabiliza por pagamentos agendados que não forem compensados.

3.8 Inscrições ou pagamentos que não forem identificados por erro do candidato no preenchimento dos dados do boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores.

3.9 O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste item implicará o cancelamento da inscrição, podendo a irregularidade ser constatada a qualquer tempo.



3.10 O candidato é o único responsável pela veracidade e exatidão das informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros ou omissões.

3.11 Após a efetivação da inscrição, não haverá devolução do valor pago, sob qualquer hipótese, ainda que efetuado em duplicidade ou em valor superior ao estipulado.

3.12 A INAZ DO PARÁ não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas técnicas nos equipamentos do candidato, problemas de comunicação, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados ou a finalização do processo.

3.13 O candidato é responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, em especial nome completo, número dos documentos de identificação e data de nascimento.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O candidato que atender aos requisitos legais poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição no período definido no cronograma do concurso, por meio do sistema eletrônico de inscrições, devendo selecionar a opção correspondente e enviar a documentação exigida, em formato JPG ou PDF, no ato da solicitação.

4.2 Poderá solicitar isenção de taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes condições:

- a) Membro de família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008;
- b) Doador voluntário de medula óssea, conforme cadastro em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.3 Documentação exigida:

- a) **Para candidatos hipossuficientes (CadÚnico):** CPF, documento de identidade oficial com foto e comprovante de inscrição no CadÚnico emitido no ano vigente;
- c) **Para doadores de medula óssea:** carteira ou declaração de doador emitida pelo REDOME ou por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.4 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a organizadora por falhas técnicas, problemas de comunicação ou outros fatores que impeçam a conclusão do procedimento.

4.5 O candidato que não apresentar a documentação completa, no formato e prazo estabelecidos, terá sua solicitação indeferida.

4.6 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo da eliminação do concurso e das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

4.7 A organizadora poderá solicitar, a qualquer tempo, o envio físico dos documentos para conferência da autenticidade.

4.8 O resultado preliminar das solicitações de isenção será divulgado no endereço eletrônico



www.paconcursos.com.br, conforme cronograma.

4.9 Do resultado preliminar caberá recurso, nos termos do item 15 deste edital.

4.10 O resultado definitivo das solicitações, após análise dos recursos, será divulgado no endereço eletrônico da organizadora, sendo **terminativo e irrecurável** quanto à isenção.

4.11 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá confirmar sua inscrição mediante o pagamento da taxa, observado o prazo de vencimento indicado no respectivo boleto bancário.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 É garantido o direito de inscrição neste Concurso Público às pessoas com deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas, em conformidade com o disposto no art. 10, parágrafo único, da Lei Municipal nº 89/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cairu), no Decreto Federal nº 9.508/2018, e na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

5.2 Do total de vagas ofertadas inicialmente e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas com deficiência, observados os requisitos de compatibilidade da deficiência com a especialidade do cargo e em conformidade com o § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/1990, com o § 1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e com o art. 10, parágrafo único, da Lei Municipal nº 89/1998.

5.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas enquadradas nas disposições do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; art. 4º do Decreto nº 3.298/1999; §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei nº 14.126/2021; e art. 1º da Lei nº 14.768/2023, além da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009).

5.4 A reserva de vaga imediata será aplicada apenas nos cargos/especialidades com número igual ou superior a cinco vagas.

5.5 Caso ocorra desclassificação, desistência ou outro impedimento de candidato aprovado para vaga reservada, esta será preenchida pelo próximo candidato com deficiência classificado.

5.6 As vagas reservadas poderão ser preenchidas por candidatos sem deficiência, caso não haja candidatos inscritos, aprovados ou classificados nesta condição.

5.7 Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, horários, locais e notas mínimas exigidas.

5.8 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) Declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência, descrevendo suas limitações funcionais e eventuais necessidades de adaptação;
- b) Enviar, via upload no sistema de inscrição, documento oficial de identidade com foto e laudo médico expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, contendo:
 - Nome, assinatura e número de inscrição do médico no CRM;



- Espécie e grau/nível da deficiência;
- Referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- Provável causa ou origem da deficiência.

5.9 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a organizadora por falhas técnicas, problemas de comunicação ou fatores que impeçam a conclusão do procedimento.

5.10 O laudo ou relatório médico enviado terá validade apenas para este concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias.

5.11 O arquivo digital deverá ser identificado com o nome completo do candidato, aceitando-se somente os formatos PDF, PNG ou JPG.

5.12 O candidato deverá manter consigo o original ou cópia autenticada do documento, podendo ser solicitado para conferência a qualquer tempo, mediante envio por carta registrada.

5.13 A não declaração da deficiência no ato da inscrição e/ou a não apresentação do laudo nos termos deste edital implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas e às condições diferenciadas de prova, não cabendo recurso para reversão dessa situação.

5.14 Não serão aceitos documentos enviados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá solicitá-lo obrigatoriamente no ato da inscrição, informando o tipo de recurso necessário no Formulário de Inscrição e enviando, via upload, a documentação comprobatória, conforme o caso.

6.2. Para a solicitação de atendimento especial, o candidato deverá encaminhar, no prazo estabelecido no cronograma, em um único arquivo PDF o:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade oficial com foto;
- c) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo assinatura e carimbo do médico com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e provável causa da deficiência, quando aplicável.

6.3 O laudo médico também deverá justificar, de forma expressa, a necessidade de recursos especiais solicitados, tais como: tempo adicional (nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018 e alterações), mobiliário adaptado, intérprete de Libras, leitura labial, material ampliado, entre outros.

6.4 Caso o recurso especial não esteja listado no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá selecionar a opção “outros” e descrever detalhadamente a necessidade.

6.5 Situações específicas:

I – Lactantes: a candidata deverá informar a necessidade no ato da inscrição e enviar CPF, documento de



identidade oficial com foto e certidão de nascimento da criança; se o nascimento ocorrer após a publicação do edital, poderá ser apresentado documento emitido por médico obstetra (com CRM) atestando a data provável do parto. No dia da prova, a candidata deverá estar acompanhada de um adulto responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada próxima ao local de aplicação. A INAZ DO PARÁ não disponibilizará acompanhante.

6.6 Para utilização, durante a prova, de objetos, dispositivos ou próteses não previstos neste edital, o candidato deverá selecionar “outros” no formulário, descrever o recurso e apresentar laudo médico que justifique seu uso.

6.7 A documentação enviada fora do prazo, ilegível, incompleta, via postal, correio eletrônico, fax ou requerimento administrativo não será aceita.

6.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio e a guarda da documentação comprobatória. A INAZ DO PARÁ poderá solicitar, a qualquer tempo, o envio por carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.9 Solicitações não justificadas por laudo médico, bem como recursos indicados no laudo que não tenham sido solicitados no ato da inscrição, serão indeferidos.

6.10 A solicitação será analisada segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Caso ocorra falha em recursos tecnológicos no dia da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, conforme a viabilidade.

6.11 A INAZ DO PARÁ divulgará, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, no período definido no cronograma, a lista com o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial.

6.12 Do resultado preliminar caberá recurso, nos termos do item 15 deste edital e após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado definitivo, do qual não caberá recurso.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo o conteúdo programático constante do **Anexo III** deste Edital, com a seguinte distribuição:

NÍVEL MÉDIO

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima por Área	Mínimo de Acertos	Pontuação Mínima por Área
Língua Portuguesa	10	2	20	5	10
Conhecimentos Gerais	15	2	30	8	16
Matemática	10	1	10	5	5
Conhecimentos Específicos	10	3	30	5	15
Legislação	5	2	10	3	6
Total da Prova	50	—	100	—	52



NÍVEL SUPERIOR

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima por Área	Mínimo de Acertos	Pontuação Mínima por Área
Língua Portuguesa	10	1	10	5	5
Conhecimentos Gerais	15	1	15	8	8
Matemática	10	1	10	5	5
Conhecimentos Específicos	15	3	45	8	24
Legislação	10	2	20	5	10
Total da Prova	60	—	100	—	52

7.2 As provas terão 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), sendo apenas uma delas correta.

7.3 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que alcançar, em cada disciplina, no mínimo, o número de acertos estabelecido na tabela de seu respectivo nível.

Parágrafo único. O não cumprimento do mínimo exigido em qualquer disciplina acarretará a eliminação do candidato, ainda que o total de pontos obtidos na prova atinja ou ultrapasse a metade do valor máximo.

7.4 O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida em **qualquer disciplina** ou no total será eliminado do certame.

7.5 Na realização das provas objetivas, serão observadas as seguintes regras:

- O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção. O preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, não sendo substituída a Folha de Respostas por erro de preenchimento.
- Não serão computadas questões não respondidas, nem questões com mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.
- Não deve haver marcações fora do campo reservado às respostas, sob pena de interferir na leitura óptica.
- É de inteira responsabilidade do candidato qualquer prejuízo decorrente de marcações incorretas na Folha de Respostas.
- As marcações deverão ser feitas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
- Não será permitido que outra pessoa preencha a Folha de Respostas, salvo em caso de atendimento especial previamente autorizado.
- O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou danificar a Folha de Respostas, sob pena de inviabilizar a correção.

7.6 Na prova objetiva, será atribuída nota 0 (zero) às questões:

- com mais de uma resposta assinalada;
- sem resposta;
- com marcações fora do padrão estabelecido;
- cujas marcações não atenda às especificações deste Edital.

7.7. Caso haja anulação de uma ou mais questões das provas objetivas, a pontuação correspondente será



atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 As provas serão aplicadas no período estabelecido no cronograma do concurso, preferencialmente na cidade de Cairu - BA, podendo, em razão do número de inscritos, serem aplicadas em outras cidades.

8.2 O endereço do local em que o candidato fará suas provas constará no Cartão de Inscrição, que será divulgado na internet, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, a partir da data indicada no cronograma do concurso. Caberá ao candidato se informar sobre o local de suas provas.

8.3 As provas objetivas terão duração de **3 (três) horas**, já incluído nesse tempo o preenchimento da Folha de Respostas.

8.3.1 Para os candidatos ao cargo de **Auditor Fiscal**, a prova objetiva será aplicada em conjunto com a prova discursiva, com duração total de **4 (quatro) horas**, já incluído nesse tempo o preenchimento da Folha de Respostas e da Folha Definitiva de Texto.

8.4 O ingresso do candidato ao prédio onde fará suas provas será permitido somente até o horário do fechamento dos portões.

8.5 O candidato precisa acompanhar as informações e retificações do Edital deste concurso no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

8.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local determinado para realizar suas provas e o comparecimento no horário estabelecido.

8.7 Recomenda-se ao candidato que esteja presente no local das provas 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário marcado para a abertura dos portões.

8.8 O candidato não poderá realizar provas fora do local indicado pela INAZ DO PARÁ.

8.9 O candidato fará as provas em local indicado no cartão de confirmação de inscrição, disponibilizado conforme cronograma, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais.

8.10 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO – Para acesso ao prédio e à sala nos quais se realizarão as provas, o candidato precisa apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.

8.11 SERÃO ACEITOS os seguintes documentos para identificação:

- A) Carteira de Identidade,
- B) Carteira de Trabalho,
- C) Passaporte,
- D) Carteira de Reservista (com foto),
- E) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRA, COREN, OAB etc.),
- F) Carteira de Motorista (modelo com foto).

8.12 NÃO SERÃO ACEITOS como documentos de identificação:

- A) Certidões de Nascimento ou de Casamento,



- B) Títulos Eleitorais,
- C) Documentos Digitais,
- D) Carteira Nacional de Habilitação Digital (modelo eletrônico),
- E) Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto),
- F) Carteiras de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade,
- G) Documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.13 No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, precisa ser apresentado Boletim de Ocorrência impresso, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, por órgão policial.

8.14 Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de número de registro de REDS/Boletim de Ocorrência Policial.

8.15 Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens **8.13** a **8.14**. O candidato que não atender às exigências do Edital será eliminado do concurso.

8.16 A Prova Objetiva será realizada na data prevista, constante no cronograma do concurso, podendo ocorrer em dois turnos distintos (matutino e vespertino), conforme a alocação dos candidatos por cargo/especialidade. Os turnos obedecerão aos seguintes horários:

- a) Turno matutino: das 09h00min às 12h00min (horário local).
- b) Turno vespertino: das 15h00min às 18h00min (horário local).

Parágrafo único. Para o cargo de **Auditor Fiscal**, que terá também prova discursiva, a duração será acrescida de 1 (uma) hora, totalizando 4 (quatro) horas.

8.17 Os portões dos locais de prova serão abertos, **impreterivelmente**, nos seguintes horários:

- a) Turno matutino: às 07h30min (horário local).
- b) Turno vespertino: às 13h30min (horário local).

8.18 Os portões dos locais de prova serão fechados, **impreterivelmente**, nos seguintes horários:

- a) Turno matutino: às 08h30min (horário local).
- b) Turno vespertino: às 14h30min (horário local).

8.19 A definição sobre quais cargos/especialidades realizarão as provas no turno matutino ou vespertino será divulgada posteriormente em edital complementar, juntamente com a convocação para as provas objetivas.

8.20 A ida ao banheiro, após o início das provas, será permitida desde que acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação do candidato do concurso e após procedimentos de identificação realizados na sala de provas, e requer nova identificação no retorno do candidato.

8.20.1 Após a entrega definitiva da prova e assinatura da folha de respostas, o candidato não poderá



permanecer nas dependências do local de aplicação, devendo se retirar imediatamente, sendo vedado o deslocamento para o banheiro ou outras áreas internas.

8.21 Não será permitido ao candidato fumar ou portar carteira de cigarros nas dependências do local de provas.

8.22 O candidato precisa levar caneta esferográfica comum, de tinta azul ou preta (tubo transparente) para preencher a Folha de Respostas. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do concurso.

8.23 Não será permitido, durante a realização das provas: consulta de qualquer tipo, uso ou porte de relógio, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), borracha, lápis, lapiseira, grafite, marca-texto, uso ou porte de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido etc.).

8.24 Com observância do disposto no subitem 8.23 deste Edital, fica estabelecido que, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais, antes do início das Provas, o candidato precisa identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.

8.25 O candidato que estiver portando, durante a realização de sua prova, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos mencionados no subitem 8.23, ou similares, ou se for flagrado em tentativa de cola, será eliminado do concurso.

8.26 Será eliminado o candidato que não mantiver aparelhos eletrônicos ou quaisquer dos itens citados no subitem 8.23 dentro do envelope/embalagem porta-objetos desde o ingresso na sala de provas até a sua saída definitiva. Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope/embalagem porta-objetos, emitir qualquer sinal sonoro, como toque ou alarme, o candidato será eliminado do concurso.

8.27 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, de livros, de impressos etc.

8.28 Como forma de garantir a lisura do concurso, é reservado à INAZ DO PARÁ, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metal, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.

8.29 As provas serão iniciadas conforme o horário estabelecido no cronograma do concurso deste Edital.

8.30 O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será eliminado do concurso.

8.31 Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e a INAZ DO PARÁ não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.



8.33 Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, precisa devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo).

8.33 O candidato somente poderá deixar o prédio após decorridas 1h (uma hora) do início dessas provas e poderá levar consigo o caderno de prova quando decorrerem 2h (duas horas) do início desta.

8.34 Em cada sala, os dois últimos candidatos a terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo e deverão assinar a Ata de Aplicação de Provas.

8.35 O candidato precisa transcrever as respostas das Provas de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas, que precisa ser assinada no local indicado. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção das Provas de Múltipla Escolha, e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que precisa proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria Folha de Respostas.

8.36 O candidato que fizer essas provas e deixar de assinar a Folha de Respostas no local indicado será eliminado do concurso.

8.37 A Folha de Respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras ou de marcações incorretas.

8.38 O candidato que não entregar a Folha de Respostas ao término de suas Provas será eliminado do concurso.

8.39 Será eliminado deste concurso o candidato que, sem a devida autorização da INAZ DO PARÁ, deixar o local de provas durante a realização das Provas.

8.40 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, em hipótese alguma.

8.41 Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para as provas.

8.42 O candidato que fizer uso de medicamento precisa trazê-lo consigo e informar ao fiscal de sala sobre a necessidade de sua administração.

8.43 À candidata lactante, fica resguardado o direito de amamentar, no horário de aplicação das provas, em local indicado pela coordenação do concurso, ficando vedada a comunicação com o(a) acompanhante do bebê.

8.44 A INAZ DO PARÁ não fornecerá acompanhante para guarda de criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. O acompanhante adulto será o responsável pela guarda da criança, ficará em sala reservada indicada pela coordenação e precisa estar presente no prédio antes do horário de fechamento do portão.

8.45 Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa ou comprovação de fraude, o candidato será, a qualquer tempo, eliminado do concurso e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.

8.46 O Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha será divulgado na internet, no endereço



www.paconcursos.com.br, até o dia seguinte da aplicação dessas provas.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 A Prova de Títulos terá caráter exclusivamente **classificatório**, não sendo eliminatória, e será aplicada apenas aos candidatos aos cargos de **Auditor Fiscal** e **Agente Fazendário**, conforme previsto neste Edital.

9.2 A não apresentação de títulos não implicará em desclassificação do candidato, que, nessa hipótese, terá como pontuação final apenas a nota obtida nas demais etapas do concurso.

9.3 Serão convocados para a Prova de Títulos **todos os candidatos classificados na Prova Objetiva** para os cargos de Auditor Fiscal e Agente Fazendário.

9.4 A documentação comprobatória deverá ser enviada **exclusivamente por meio eletrônico**, através da Área do Candidato no endereço www.paconcursos.com.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.

9.5 Não será admitido envio posterior, complementação de documentos ou apresentação física em papel. O candidato que não enviar os títulos na forma, prazo e condições estipuladas neste Edital receberá nota zero nesta etapa.

9.6 Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou em formato eletrônico com certificação digital de autenticidade. Serão aceitos, sem necessidade de autenticação, apenas documentos emitidos eletronicamente com código de verificação ou sistema de autenticação pública.

9.7 Os títulos apresentados devem estar diretamente relacionados à área de atuação do cargo em disputa, não sendo aceitos cursos, certificados ou experiências profissionais estranhos à área.

9.8 A pontuação da Prova de Títulos obedecerá aos critérios estabelecidos nos quadros a seguir, considerando-se o valor unitário e o valor máximo de cada categoria, sendo aceitos, no máximo, **2 (dois) títulos por categoria**.

QUADRO I – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (CARGO DE AUDITOR FISCAL – NÍVEL SUPERIOR)

Alínea	Título	Valor Unitário	Quantidade Máxima	Valor Máximo
A	Doutorado na área específica	1,5	até 2	3,0
B	Mestrado na área específica	1,0	até 2	2
C	Especialização (mín. 360h) na área específica	0,5	até 2	1,0
D	Experiência profissional de nível superior na área específica (pública ou privada) – por ano completo	0,5	até 2	1,0

Pontuação máxima da prova de títulos: 7,0 pontos



QUADRO II – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (CARGO DE AGENTE FAZENDÁRIO – NÍVEL MÉDIO)

Alínea	Título	Valor Unitário	Quantidade Máxima	Valor Máximo
A	Curso Técnico correlato (ex.: Técnico em Contabilidade, Administração, Gestão Pública)	1,5	até 2	3,0
B	Curso de aperfeiçoamento/atualização na área (mín. 100h)	1,0	até 2	2,0
C	Participação em seminários, congressos ou eventos correlatos (mín. 20h)	0,5	até 2	1,0
D	Experiência profissional na área administrativa, contábil ou fazendária – por ano completo	0,5	até 2	1,0

Pontuação máxima da prova de títulos: 7,0 pontos

9.9 Serão aceitos apenas **diplomas ou certificados de cursos concluídos**. Não serão pontuados comprovantes de matrícula, históricos sem certificado de conclusão, declarações de cursando ou documentos equivalentes.

9.10 Os cursos técnicos deverão ser **concluídos e acompanhados de conteúdo programático e carga horária mínima**, sob pena de desconsideração.

9.11 Os cursos de aperfeiçoamento ou atualização somente serão aceitos se tiverem **carga horária mínima de 100 (cem) horas**, devendo constar no certificado o nome da instituição promotora, a carga horária total e a área de conhecimento, que deve estar diretamente relacionada ao cargo em disputa.

9.12 Serão aceitos certificados de participação em **seminários, congressos ou eventos correlatos** desde que tenham **carga horária mínima de 20 (vinte) horas**, estejam relacionados à área do cargo e contenham identificação da entidade promotora e do participante.

9.13 A experiência profissional somente será pontuada se relacionada diretamente à área de atuação do cargo e desde que devidamente comprovada por:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com identificação do candidato e contrato de trabalho;
- certidão/declaração de tempo de serviço emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos, no caso de experiência na Administração Pública;

9.14 Não serão aceitos como experiência profissional: estágios, monitorias, bolsas de estudo, cargos honoríficos ou atividades sem vínculo formal comprovado.



9.15 Para fins de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a atuação exercida **após a conclusão da escolaridade mínima exigida para o cargo**.

9.16 Não será computada fração de ano nem sobreposição de períodos de experiência.

9.17 Cada título será considerado uma única vez, para uma única categoria, vedada a dupla pontuação.

9.18 Serão desconsiderados os documentos que não apresentem clareza, legibilidade ou autenticidade.

9.19 A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade documental implicará na anulação da pontuação atribuída, com a consequente eliminação do candidato, sem prejuízo das demais sanções legais.

9.20 O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, sendo passível de recurso, nos termos do item específico deste Edital.

9.21 Após análise dos recursos, será publicado o **resultado definitivo da Prova de Títulos**, que será **irrecorrível na esfera administrativa**.

10. DA PROVA DISCURSIVA PARA AUDITOR FISCAL

10.1 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada exclusivamente aos candidatos ao cargo de **Auditor Fiscal**, em conjunto com a Prova Objetiva, na mesma data, conforme disposto no subitem 8.3.1 deste Edital.

10.2 A Prova Discursiva será composta por **5 (cinco) questões**, elaboradas a partir do conteúdo programático do cargo, podendo envolver temas conceituais, práticos, estudos de caso e/ou problemas numéricos, a serem respondidos em **Folha Definitiva de Texto**.

10.3 A duração total para realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva será de **4 (quatro) horas**, já incluído nesse tempo o preenchimento da Folha de Respostas e da Folha Definitiva de Texto.

10.4 As respostas registradas na Folha Definitiva de Texto serão as únicas consideradas para fins de correção, não sendo avaliados rascunhos ou anotações lançadas no caderno de provas.

10.5 Cada questão da Prova Discursiva terá valor máximo de **10 (dez) pontos**, totalizando **50 (cinquenta) pontos**, distribuídos conforme os seguintes critérios de avaliação:

- a) **Domínio do conteúdo programático exigido (conhecimento técnico e precisão conceitual)** – até 5,0 (cinco) pontos;
- b) **Capacidade de análise, argumentação e aplicação prática** – até 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- c) **Estruturação lógica e apresentação da resposta (organização, clareza, coesão e coerência)** – até 1,5 (um vírgula cinco) pontos;
- d) **Uso adequado da norma culta da Língua Portuguesa** – até 1,0 (um) ponto.

10.5.1 A correção das questões discursivas será realizada com base em **espelho de correção** previamente elaborado pela banca examinadora, contendo os elementos de resposta esperados, critérios de pontuação e fundamentos técnicos e jurídicos pertinentes.



10.5.2 O espelho de correção será divulgado juntamente com o resultado preliminar da Prova Discursiva, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, de modo a assegurar a transparência e a possibilidade de interposição de recursos.

10.6 Será atribuída **nota zero** ao candidato que:

- I – não apresentar resposta na Folha Definitiva de Texto;
- II – fugir completamente ao tema ou à questão proposta;
- III – se identificar em local indevido da prova;
- IV – apresentar resposta redigida com sinais ou códigos que permitam a identificação do candidato;
- V – incorrer em plágio, cópia indevida ou utilizar meios ilícitos.

10.7 Será considerado **habilitado** na Prova Discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, **25 (vinte e cinco) pontos**, equivalentes a **50% (cinquenta por cento)** da pontuação máxima possível.

10.8 Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos classificados até a **30ª (trigésima) posição** na Prova Objetiva, considerando-se também todos os candidatos empatados na última posição.

10.9 O resultado preliminar da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, na data prevista no cronograma.

10.10 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova Discursiva, nos termos do item específico deste Edital.

10.11 Após análise dos recursos, será publicado o **resultado definitivo** da Prova Discursiva, o qual será **irrecorrível na esfera administrativa**.

11. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

11.1 O Teste de Aptidão Física – TAF será de caráter **eliminatório** e destina-se a avaliar a capacidade física do candidato para o desempenho das atribuições do cargo de **Guarda Municipal**.

11.2 Serão convocados para a realização do TAF os candidatos classificados em até **três vezes o número de vagas** ofertadas para o cargo, respeitados os empates na última posição convocada e a ordem de classificação na prova objetiva.

11.2.1 Durante o prazo de validade do presente concurso, a Administração Municipal poderá convocar novos candidatos classificados na prova objetiva, além do quantitativo inicialmente convocado para o Teste de Aptidão Física, observada a ordem de classificação, com a finalidade de suprir vagas que venham a surgir ou de compor turmas adicionais de curso de formação.

11.3 O TAF será realizado em local, data e horário a serem definidos e divulgados em edital de convocação específico, observado o cronograma do certame.

11.4 O candidato deverá comparecer munido de documento oficial de identificação com foto, vestindo roupas e calçados adequados à prática das atividades físicas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a avaliação prévia de suas condições de saúde para a execução dos exercícios.

11.4.1 Além do documento de identificação, o candidato deverá apresentar e entregar, obrigatoriamente,



Atestado Médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização do TAF, emitido por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), contendo a declaração expressa de que o candidato está apto para realizar esforços físicos intensos.

11.4.3 Antes do início de cada exercício, será facultado ao candidato realizar aquecimento e alongamento, devendo, obrigatoriamente, seguir as orientações dos avaliadores. Será concedido intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre a execução de um exercício e outro.

11.4.4 Cada exercício será acompanhado por avaliador designado pela Banca Organizadora, que registrará o desempenho em ficha individual, assinada pelo avaliador e pelo candidato no ato da realização. Divergências quanto à contagem deverão ser apresentadas imediatamente ao avaliador, não sendo admitidas reclamações posteriores.

11.4.5 A corrida de resistência será realizada, preferencialmente, em pista oficial de atletismo, podendo, a critério da Comissão Organizadora, ser executada em percurso aferido, cuja distância será previamente informada. O piso irá apresentar condições adequadas e seguras para a execução da prova.

11.4.6 É proibido o uso, durante a execução dos exercícios, de qualquer equipamento, acessório ou vestimenta que ofereça vantagem ao candidato, tais como luvas, faixas, tapetes, cintos ou dispositivos de auxílio mecânico, salvo aqueles expressamente autorizados pela Comissão Organizadora mediante laudo médico.

11.4.7 Em caso de condições climáticas extremas ou situações que possam colocar em risco a integridade física dos candidatos, a Comissão Organizadora poderá suspender ou adiar a realização do TAF, designando nova data para a execução, a ser informada por edital próprio.

11.5 O TAF será composto pelos seguintes exercícios, aplicados nesta ordem:

- I – Corrida de resistência;
- II – Flexão de braços no solo;
- III – Abdominal remador.

11.6 Cada exercício será avaliado segundo o critério **Apto** ou **Inapto**, não havendo atribuição de pontuação. Será considerado **Inapto** o candidato que não atingir o índice mínimo estabelecido em qualquer um dos exercícios, sendo, portanto, eliminado do certame.

11.6.1 A Administração Municipal poderá, a seu critério e dentro do prazo de validade do concurso, realizar novas convocações para o Teste de Aptidão Física e para o curso de formação, aproveitando candidatos já classificados na prova objetiva, sempre em respeito à ordem de classificação.

11.7 Os índices mínimos por exercício, diferenciados por sexo, estão descritos no quadro a seguir:

Exercício	Masculino (mínimo)	Feminino (mínimo)
Corrida de resistência (12 min)	2.200 metros	1.800 metros
Flexão de braços no solo	20 repetições	15 repetições
Abdominal remador (1 min)	30 repetições	25 repetições



11.8 A execução dos exercícios será acompanhada por avaliadores designados pela Banca Organizadora, que registrarão o desempenho do candidato de forma individual, observando os critérios abaixo:

11.8.1 Corrida de Resistência (12 minutos)

- a) O candidato deverá percorrer a distância mínima estabelecida no Quadro do subitem 11.7, em pista oficial ou percurso aferido, dentro do tempo máximo de 12 (doze) minutos.
- b) Será permitido correr, trotar ou caminhar, a critério do candidato, desde que complete a distância mínima no tempo estipulado.
- c) O sinal de início e término será dado por apito ou comando sonoro.
- d) Será considerado inapto o candidato que não atingir a distância mínima exigida;

11.8.2 Flexão de Braços no Solo

- a) Posição inicial: corpo estendido, mãos apoiadas no solo, dedos voltados para frente, braços estendidos, pés juntos ou afastados até 30 cm; apoio na ponta dos pés (homens) ou joelhos (mulheres, se optarem).
- b) Execução: flexionar os braços até que o peitoral se aproxime a, no máximo, 5 cm do solo e retornar à posição inicial, mantendo o corpo alinhado.
- c) O movimento só será contado quando executado de forma completa.
- d) Será considerado inapto o candidato que:
I – não atingir o número mínimo de repetições; ou
II – interromper a execução por mais de 5 (cinco) segundos.

11.8.3 Abdominal Remador (1 minuto)

- a) Posição inicial: decúbito dorsal, joelhos flexionados a aproximadamente 90°, pés apoiados no solo, mãos tocando o solo atrás da cabeça.
- b) Execução: elevar o tronco até que os cotovelos ultrapassem a linha dos joelhos, retornando à posição inicial até que as omoplatas toquem o solo.
- c) O movimento só será contado se realizado de forma completa.
- d) Será considerado inapto o candidato que não atingir o número mínimo de repetições.

11.9 Não será permitida qualquer ajuda externa, uso de aparelhos ortopédicos (exceto se previamente autorizados por laudo médico) ou execução parcial dos movimentos.

11.10 O resultado do TAF será publicado como **Apto** ou **Inapto**, não havendo atribuição de nota nem possibilidade de recurso quanto à metodologia e aos índices estabelecidos, exceto em caso de erro material na apuração.

11.11 O candidato será considerado eliminado do certame, nesta etapa, caso:

- a) Não compareça ao local, data e horário designados para a realização do TAF, qualquer que seja o motivo, inclusive por motivo de força maior;
- b) Compareça após o horário estabelecido para o início do TAF;
- c) Não apresente, no ato da realização, o Atestado Médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data do teste, que o declare apto para a prática de exercícios físicos;
- d) Não realize qualquer um dos exercícios previstos ou não atinja os índices mínimos estabelecidos para todos os exercícios previstos no subitem 11.7;
- e) Interrompa, por iniciativa própria, a execução de qualquer exercício antes de atingir o índice mínimo exigido, inclusive por desistência comunicada verbalmente ao avaliador responsável;



- f) Desrespeite as instruções dos avaliadores ou adote conduta inadequada durante a execução do teste;
- g) Seja considerado Inapto em razão de desempenho insuficiente em qualquer um dos exercícios, nos termos deste edital.

Parágrafo único. A eliminação nesta etapa implicará a exclusão do candidato do processo de classificação final, nos termos do item 14.2.

11.12 O candidato poderá desistir de qualquer exercício, mediante comunicação verbal imediata ao avaliador responsável, sendo automaticamente considerado **Inapto** nesta etapa.

11.13 A Banca Organizadora não se responsabilizará por eventuais lesões ou intercorrências que ocorram durante a execução dos testes, sendo responsabilidade do candidato estar em plenas condições de saúde. Recomenda-se repouso adequado e alimentação compatível antes da prova.

11.14 Os casos omissos e situações não previstas neste edital, relativos à execução do TAF, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, em conjunto com a Banca Organizadora, respeitada a legislação aplicável.

11.15 Será considerado **Apto** no Teste de Aptidão Física o candidato que atingir, no mínimo, os índices estabelecidos para cada um dos exercícios previstos no subitem 11.7, observadas as condições e os parâmetros definidos neste edital.

11.16 Será permitida, **exclusivamente**, a remarcação do TAF para candidatas gestantes, mediante apresentação de laudo médico comprobatório, emitido por médico obstetra inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data originalmente prevista para o teste. O pedido deverá ser formalizado até o dia útil anterior à realização do TAF, acompanhado da documentação exigida. A nova data será definida e informada por edital próprio da Comissão Organizadora.

11.17 Poderá haver registro de imagens e/ou gravações de áudio e vídeo durante a aplicação das provas, para fins de segurança, auditoria e verificação de conduta. O candidato, ao participar do certame, autoriza o uso desse material para análise posterior, inclusive em eventual procedimento administrativo ou judicial

12. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1 A Investigação Social, de caráter **eliminatório**, será realizada para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, após as fases de Prova Objetiva, Prova de Títulos e Teste de Aptidão Física – TAF.

12.2 Essa etapa tem como objetivo verificar a **idoneidade moral e a conduta social** do candidato, indispensáveis ao exercício da função pública, abrangendo aspectos de sua vida pregressa e atual, em conformidade com a legislação vigente.

12.3 Os candidatos convocados deverão apresentar, em prazo definido em **edital de convocação específico**, os documentos comprobatórios da investigação social, às suas expensas.

12.4 A documentação da Investigação Social tem finalidade própria, distinta dos documentos exigidos para posse no cargo e matrícula no curso de formação.



12.5 Entre os documentos que poderão ser exigidos para subsídio da investigação social, destacam-se:

- a) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) cópia simples do Título Eleitoral e da Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) cópia simples do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- d) cópia simples das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (ou da Carteira de Trabalho Digital) que comprovem identificação e vínculos laborais; caso o candidato não possua registro formal, deverá apresentar declaração de próprio punho quanto ao histórico laboral dos últimos 03 (três) anos;
- e) comprovante atualizado de residência; caso não esteja em nome do candidato, será admitida declaração de próprio punho informando o endereço completo;
- f) certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, abrangendo todas as localidades de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) certidões negativas criminais dos Tribunais Regionais Federais (TRFs);
- h) declarações de próprio punho quanto à inexistência de condenações, processos criminais ou procedimentos policiais em andamento, ou, em caso contrário, declaração positiva acompanhada de cópia integral dos autos;
- i) declaração de próprio punho, quando aplicável, acerca da inexistência de processos ou penalidades administrativas no exercício de função pública.

12.6 Poderão ainda ser exigidos documentos ou declarações complementares, caso necessário à comprovação da idoneidade do candidato, conforme decisão da Comissão Organizadora do Concurso.

12.7 A Investigação Social poderá resultar em:

- a) **Eliminado por falta ou inadequação de documentos** – quando o candidato não apresentar ou apresentar fora do prazo a documentação exigida, ou a apresentar incompleta/inidônea;
- b) **Não Habilitado** – quando a análise da vida pregressa e conduta social revelar incompatibilidade com a carreira de Guarda Municipal;
- c) **Habilitado** – quando a conduta social do candidato for considerada compatível com o exercício da função.

12.8 O candidato que omitir informações, ou apresentá-las de forma falsa, incompleta ou inexata, será considerado **Não Habilitado**, sendo eliminado do concurso público, sem prejuízo das demais sanções legais.

12.9 O resultado preliminar da Investigação Social será divulgado no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, sendo passível de recurso nos termos deste Edital.

12.10 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo da Investigação Social, que será **irrecorrível na esfera administrativa**.

13. DA AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

13.1 A Avaliação Médica e Psicológica, de caráter **eliminatório**, será realizada para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, após o Teste de Aptidão Física – TAF, conforme cronograma do concurso.

13.2 Essa etapa tem como objetivo verificar se o candidato apresenta **condições clínicas, físicas e psicológicas compatíveis** com as atribuições do cargo, abrangendo a aptidão física para o exercício



operacional, a higidez mental e a capacidade para portar arma de fogo, quando autorizado em lei.

13.3 Os candidatos convocados deverão realizar, **por conta própria**, os exames médicos e laboratoriais que vierem a ser exigidos em edital específico de convocação, bem como submeter-se à avaliação psicológica, sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção, o pagamento, a guarda e a apresentação dos respectivos laudos e atestados.

13.4 Para fins de Avaliação Médica, poderão ser requeridos exames clínicos, laboratoriais e de imagem, como aferição de parâmetros vitais, exames sorológicos, radiografias, exames ginecológicos ou de gravidez (quando aplicável), comprovação de vacinação, exames oftalmológicos, odontológicos e exame toxicológico de larga janela de detecção, dentre outros que se mostrem pertinentes ao desempenho das funções do cargo.

13.5 A Avaliação Psicológica e Psiquiátrica consistirá na aplicação de instrumentos técnicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, com a finalidade de aferir o equilíbrio emocional, o controle da agressividade e da impulsividade, a capacidade de relacionamento interpessoal, a adaptação às normas sociais e institucionais, bem como a inexistência de transtornos ou condições que possam comprometer a segurança ou o desempenho profissional.

13.6 Os laudos e exames exigidos deverão ser **anexados pelo candidato, em formato digital (PDF), em campo específico da Área do Candidato no sistema eletrônico da banca organizadora**, até a data limite fixada no edital de convocação.

13.7 O candidato será considerado:

- a) **Apto** – quando apresentar condições clínicas, físicas e psicológicas compatíveis com as atribuições do cargo;
- b) **Inapto** – quando não apresentar tais condições ou deixar de realizar/apresentar, no prazo estabelecido, os exames e avaliações exigidos.

13.8 O resultado preliminar da Avaliação Médica e Psicológica será publicado no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, sendo passível de recurso, nos termos deste Edital.

13.9 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo da Avaliação Médica e Psicológica, que será **irrecorrível na esfera administrativa**.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 A classificação final dos candidatos será definida a partir da soma das notas obtidas exclusivamente nas etapas de caráter classificatório sob responsabilidade da Banca Organizadora, conforme o cargo em disputa:

- a) Cargos de Nível Médio (exceto Guarda Municipal): Prova Objetiva, totalizando até 100 (cem) pontos;
- b) Cargo de Agente Fazendário: Prova Objetiva (até 100 pontos) + Prova de Títulos (até 20 pontos);
- c) Cargo de Auditor Fiscal: Prova Objetiva (até 100 pontos) + Prova Discursiva (até 50 pontos) + Prova de Títulos (até 20 pontos).

14.2 Para o cargo de Guarda Municipal, a classificação parcial, sob responsabilidade da Banca Organizadora, considerará exclusivamente a nota obtida na Prova Objetiva, aplicando-se apenas aos candidatos que tiverem sido considerados aptos nas etapas eliminatórias do Teste de Aptidão Física – TAF, da Avaliação Médica e



Psicológica e da Investigação Social.

14.2.1 Após a divulgação dos resultados referentes às etapas acima, encerra-se a responsabilidade da Banca Organizadora, cabendo à Administração Pública Municipal, por intermédio de empresa contratada especificamente para tal finalidade, a condução das etapas subsequentes do certame, a saber: Avaliação Psicotécnica e Curso de Formação da Guarda Municipal, cujos regulamentos e resultados serão objeto de editais próprios.

14.3 Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem aprovação em quaisquer das etapas eliminatórias realizadas pela Banca Organizadora, ainda que tenham alcançado nota suficiente para classificação nas etapas classificatórias.

14.4 Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato idoso com idade mais elevada, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato com a maior nota na Prova Discursiva, quando houver;
- c) O candidato com o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- d) O candidato com a maior nota na prova de Legislação;
- e) O candidato com a maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- f) O candidato com a maior nota na prova de Matemática;
- g) O candidato com a maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- h) Persistindo o empate, o candidato não idoso de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

14.5 A classificação final sob responsabilidade da Banca Organizadora será publicada no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, em ordem decrescente de pontos.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso, observado o prazo e as condições previstas neste Edital, contra:

- a) decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) decisão de indeferimento da solicitação de participação em vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) e às pessoas negras, bem como de pedidos de condições especiais para realização de provas;
- c) resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) gabarito preliminar e/ou questões da Prova Objetiva de múltipla escolha;
- e) resultado preliminar da Prova Discursiva (quando houver);
- f) resultado preliminar da Prova de Títulos;
- g) resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF);
- h) resultado preliminar da Avaliação Médica;
- i) resultado preliminar da Investigação Social;
- j) resultado preliminar da Avaliação Psicotécnica;
- k) resultado preliminar do Curso de Formação;
- l) resultado preliminar da classificação final.

15.2 A interposição de recursos deverá ser efetuada exclusivamente por meio da Área do Candidato, no



endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado para este fim, com possibilidade de anexação de arquivos comprobatórios, até as 16h (horário local) da data final definida no cronograma do concurso.

15.3 O recurso deverá ser apresentado de forma individualizada para cada objeto de impugnação, devidamente fundamentado, contendo exposição clara e objetiva dos fatos e fundamentos técnicos ou jurídicos, com indicação precisa das razões de inconformismo, podendo ser utilizadas referências legais, doutrinárias ou jurisprudenciais pertinentes.

15.4 Os documentos anexados deverão estar legíveis e completos, sob pena de não conhecimento do recurso.

15.5 Em caso de recurso contra gabarito ou questões da Prova Objetiva, o candidato deverá indicar, de forma específica, a questão impugnada, fundamentando o pedido com argumentação técnica e consistente, sob pena de indeferimento liminar.

15.6 Não serão conhecidos recursos:

- a) apresentados fora do prazo estabelecido;
- b) em desacordo com as especificações deste Edital;
- c) sem fundamentação lógica e consistente;
- d) com conteúdo ofensivo ou desrespeitoso à Banca Examinadora;
- e) interpostos contra outros candidatos ou terceiros;
- f) que reproduzam, no essencial, argumentação idêntica a outros já apresentados;
- g) que indiquem questão incompatível com a fundamentação apresentada.

15.7 A análise dos recursos poderá resultar em:

- a) manutenção do ato recorrido;
- b) alteração de gabarito, hipótese em que será divulgado gabarito oficial definitivo, aplicável a todos os candidatos;
- c) anulação de questão, hipótese em que a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos;
- d) alteração de notas ou da classificação, podendo resultar em reclassificação superior ou inferior, ou mesmo em eliminação, caso não atingida a nota mínima exigida.

15.8 O resultado dos recursos e, se for o caso, as alterações decorrentes, serão publicados no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, constituindo-se esta a única forma oficial de divulgação.

15.9 As decisões da Banca Examinadora serão definitivas na esfera administrativa, não cabendo novos recursos, ressalvados os casos de erro material, hipótese em que poderá haver retificação posterior.

15.10 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos já apreciados, nem recursos sobre decisões proferidas em grau recursal, salvo na hipótese prevista no subitem anterior.



16. DA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

16.1 A Avaliação Psicotécnica, de caráter **eliminatório**, será realizada para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, em fase posterior à Investigação Social.

16.2 Essa etapa tem como objetivo verificar se o candidato apresenta **condições cognitivas, emocionais e de personalidade compatíveis** com o desempenho das atribuições do cargo, em conformidade com normas do Conselho Federal de Psicologia.

16.3 A Avaliação Psicotécnica será conduzida por empresa especializada contratada pela Administração Pública Municipal exclusivamente para este fim, sob a responsabilidade de psicólogos legalmente habilitados e inscritos no Conselho Regional de Psicologia – CRP, não constituindo atribuição da banca organizadora INAZ do Pará.

16.4 A convocação para esta etapa será publicada em edital específico no **Diário Oficial do Município de Cairu**, contendo informações sobre data, horário, local de realização e demais normas aplicáveis. A critério da Administração Pública Municipal, tais informações poderão também ser disponibilizadas, em caráter complementar, na página do certame (www.paconcursos.com.br).

16.5 O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecidos implicará em sua eliminação do certame, não havendo segunda chamada ou repetição dos testes.

16.6 O resultado preliminar da Avaliação Psicotécnica será divulgado no Diário Oficial do Município de Cairu e, se solicitado pela Administração Pública, também poderá ser disponibilizado em caráter meramente informativo na página do certame (www.paconcursos.com.br), constando a listagem nominal dos candidatos considerados **APTOS** e **INAPTOS**.

16.7 Após a ciência dos fundamentos, o candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo estabelecido em edital, diretamente à **Administração Pública Municipal**, por meio do procedimento definido em ato próprio.

16.8 O resultado definitivo da Avaliação Psicotécnica será publicado no **Diário Oficial do Município de Cairu** e, a critério da Administração, também poderá ser disponibilizado em caráter complementar na página do certame (www.paconcursos.com.br), sendo irrecorrível na esfera administrativa.

17. DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

17.1 Os candidatos aprovados e classificados nas fases anteriores do concurso, dentro do limite de vagas e da reserva de cadastro, serão convocados por meio de edital específico de convocação publicado no **Diário Oficial do Município de Cairu**. A critério da Administração Pública Municipal, a convocação também poderá ser disponibilizada, em caráter meramente informativo, na página do certame (www.paconcursos.com.br).

17.2 O Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, **não será realizado pela banca organizadora**, cabendo sua execução à **empresa já contratada pela Administração Pública Municipal para essa finalidade**, a qual será responsável pela preparação técnica, prática e comportamental dos candidatos, observando frequência, disciplina, conduta ética e aproveitamento acadêmico.



17.3 A duração, carga horária, regime de funcionamento (integral ou parcial) e critérios de frequência mínima e de avaliação de aproveitamento serão definidos em edital de convocação expedido pela Administração Pública Municipal, observado o que dispuser a legislação aplicável.

17.4 Durante o Curso de Formação poderão ser desenvolvidas atividades em período diurno e noturno, inclusive em sábados, domingos e feriados, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

17.5 O candidato será considerado:

- a) **Apto** – quando cumprir a frequência mínima, observar as normas de conduta e alcançar o aproveitamento exigido;
- b) **Inapto** – quando não atender a quaisquer dos critérios estabelecidos, for desligado por motivo disciplinar ou pedagógico, ou deixar de comparecer às atividades do curso.

17.6 Mais informações sobre matrícula, documentos necessários, regime, conteúdos e avaliação do Curso de Formação serão oportunamente divulgadas em edital específico de convocação publicado no **Diário Oficial do Município de Cairu**, podendo, a critério da Administração, ser também disponibilizadas em caráter complementar na página do certame (www.paconcursos.com.br).

18. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

18.1 A nomeação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e cotas para pessoas com deficiência (PcD), conforme legislação vigente.

18.2 Serão publicadas listas distintas de classificação final para cada modalidade de concorrência (ampla concorrência e cotas para pessoas com deficiência), observada a legislação aplicável.

18.3 A partir da homologação do Concurso Público, a nomeação, posse e exercício dos candidatos obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final, condicionados à necessidade da Administração e ao limite de despesas com pessoal fixado na Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

18.4 A aprovação e classificação final conferem ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, não sendo obrigatória a convocação de todos os aprovados. A Prefeitura reserva-se o direito de nomear em número que atenda ao interesse público, durante o prazo de validade do concurso.

18.5 No ato da posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se ocupa outro cargo, emprego ou função pública, e/ou se é aposentado por regime próprio de previdência em qualquer esfera federativa.

18.6 A Administração poderá exigir declarações adicionais, documentos complementares ou diligências, a qualquer tempo, antes ou durante a posse.

18.7 Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas de documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas quando acompanhadas do original para conferência, salvo documentos emitidos eletronicamente com código de validação.

18.8 Os candidatos convocados, obedecida a ordem de classificação e comprovados os requisitos mínimos deste Edital, serão submetidos a exame médico admissional, bem como à verificação da Carteira Nacional de



Habilitação (CNH) para os cargos em que sua apresentação seja requisito legal.

18.9 O candidato que não obtiver aptidão no exame médico admissional ou não comprovar a posse da CNH na categoria mínima exigida (quando aplicável) será considerado inapto e automaticamente eliminado do certame.

18.10 O não comparecimento ao exame médico, à assinatura da posse ou à entrada em exercício nas datas fixadas, sem justificativa aceita pela Administração, implicará desistência tácita e eliminação do concurso.

18.11 O prazo para apresentação do candidato à Prefeitura passará a contar da data de publicação do edital de convocação para nomeação, no Diário Oficial ou no meio oficial utilizado pela Administração.

18.12 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado deste Concurso Público.

18.13 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o endereço e demais dados de contato junto à Prefeitura, não sendo aceitas alegações de desconhecimento da convocação por desatualização cadastral.

18.14 Será impedida a posse do candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, não atender aos requisitos legais ou não comprovar as condições exigidas neste Edital na data estabelecida.

18.15 O candidato com deficiência convocado para vaga reservada será submetido a exame médico pré-admissional específico, destinado a avaliar a compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo, devendo apresentar laudo médico original atualizado.

18.16 Todos os custos relativos a exames médicos complementares solicitados durante o processo admissional serão de responsabilidade do candidato.

18.17 No momento da nomeação, o candidato deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria mínima exigida para o cargo, quando aplicável;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Número do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- i) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
- k) Comprovante de residência atualizado;
- l) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- m) Documentos que comprovem eventual desligamento de cargo público anterior, quando aplicável;
- n) Certidões negativas criminais expedidas nas esferas exigidas em edital de convocação.

18.18 A posse estará condicionada à apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por profissional legalmente habilitado, atestando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo,



em conformidade com as atribuições previstas neste Edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento a que se refiram, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nessas hipóteses, a modificação será divulgada por meio de edital complementar, retificação, aviso ou errata, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, de forma contínua, todas as publicações oficiais no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br e, quando for o caso, no órgão de imprensa oficial do Município.

19.2 Os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida e forem classificados serão convocados, gradativamente e na ordem de classificação, para Avaliação Médica, conforme edital de convocação, à medida da necessidade da Prefeitura Municipal de Cairu/BA. A avaliação será de caráter eliminatório, de acordo com o laudo emitido por profissional designado para essa finalidade.

19.3 O Exame Médico Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. O exame básico, quando realizado por profissional indicado pela Prefeitura, será custeado pela Administração Pública. Exames complementares eventualmente solicitados serão de responsabilidade do candidato, que deverá apresentá-los no prazo estabelecido. O candidato considerado inapto poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis após a ciência do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), interpor recurso administrativo, obrigatoriamente instruído com laudo pericial emitido por Médico do Trabalho e exames que comprovem a cura ou inexistência da condição apontada.

19.4 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados cadastrais no site www.paconcursos.com.br durante toda a vigência do Concurso Público. Após a homologação do certame, a atualização de endereço, e-mail e telefone deverá ser comunicada diretamente à Prefeitura Municipal de Cairu/BA.

19.5 A Prefeitura Municipal de Cairu/BA e a INAZ DO PARÁ não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado pelo candidato;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por fornecimento incorreto ou incompleto do endereço;
- d) Recebimento de correspondência por terceiros.

19.6 Alterações legislativas ou normativas que entrem em vigor após a publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

19.7 Será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, o candidato que:

- a) Burlar ou tentar burlar as normas estabelecidas neste Edital ou demais publicações oficiais;
- b) Apresentar-se após o fechamento dos portões;
- c) Não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento de identificação oficial com foto;
- e) Ausentar-se da sala sem acompanhamento do fiscal;



- f) Deixar o local antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova;
- g) Retirar da sala material não permitido ou a folha de respostas sem autorização;
- h) Desobedecer às regras estabelecidas pela organização;
- i) Perturbar a ordem dos trabalhos ou adotar comportamento inadequado.

19.8 A inexatidão das declarações ou irregularidades em documentos, constatadas a qualquer tempo, implicará nulidade da inscrição, das provas ou da admissão, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Cairu/BA e pela INAZ DO PARÁ, no âmbito de suas competências.

19.10 O candidato que se ausentar para utilizar o banheiro poderá ser submetido à revista com detector de metais na entrada e saída. A revista também poderá ser realizada a qualquer momento nas dependências do local de prova.

19.11 Medidas adicionais de segurança, visando o interesse coletivo, poderão ser adotadas a qualquer tempo pela organização, independentemente de comunicação prévia.

19.12 O candidato que necessitar de comprovante de comparecimento à prova deverá solicitá-lo à Coordenação no dia de sua realização.

19.13 Não serão fornecidas informações sobre documentos pessoais de candidatos a terceiros, em cumprimento ao art. 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

19.14 A organizadora não se responsabiliza pela guarda ou devolução de documentos apresentados para participação no certame.

19.15 A fraude ou tentativa de fraude às normas deste Edital acarretará a eliminação sumária do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

19.16 O resultado final do Concurso Público será homologado pela autoridade competente e publicado no órgão oficial e/ou em jornal de grande circulação, bem como no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

19.17 Integram este Edital os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – Quadro de vagas;
- B) ANEXO II – Cronograma;
- C) ANEXO III – Conteúdo programático.
- C) ANEXO III – Síntese das atribuições.

19.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cairu - BA, 24 de setembro de 2025.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CAIRU - BA